



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 197/2024**

**Tipo: Melhor Projeto**

**Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra – AMS - IS**

**Edital Completo:** Disponível no site a partir do dia – 21/08/2024 Gratuito ou poderá ser consultado e retirado na Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, ou no site [www.itapeçerica.sp.gov.br](http://www.itapeçerica.sp.gov.br)

**Data de Apresentação dos Envelopes:** Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, de 21/08/2024, até o dia 19/09/2024, até as 09:30 horas.

**Abertura dos Envelopes:** Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, no endereço Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Centro, Itapeçerica da Serra/SP.

O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA, CNPJ: 46.523.130/0001-00, no uso de suas atribuições legais, torna público que na data, horário e local acima indicados, será realizado **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a **SELEÇÃO PÚBLICA**, tipo **MELHOR PROJETO**, que visa selecionar entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente qualificada como Organização Social no âmbito do município de Itapeçerica da Serra/SP, em conformidade com a Lei Municipal nº 2359/2013, bem como Decreto Municipal nº 2369/2014, Lei Federal 13019/2014, Lei Federal 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, para firmar **CONTRATO DE GESTÃO** com a Autarquia Municipal de Itapeçerica da Serra - SP.

Os interessados deverão entregar o Envelope contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROJETO**, na sede da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra/SP, na seção de protocolo situada na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Centro, Itapeçerica da Serra/SP.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Itapeçerica da Serra/SP, para celebração de Contrato de Gestão objetivando o



gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro Jacira, que assegure assistência universal e gratuita à população, conforme definido neste Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento.

## **2. DA VISTORIA PRONTO SOCORRO CENTRAL, MATERNIDADE ZORAIDE EVA DAS DORES e PRONTO SOCORRO JACIRA**

**2.1.** As entidades interessadas deverão realizar vistoria nos seguintes endereços:

Pronto Socorro Central, localizado na Avenida Quinze de Novembro, nº 570, Centro, Itapeçerica da Serra;

Maternidade Zoraide Eva das dores, localizada na Avenida Quinze de Novembro, nº 570, Centro, Itapeçerica da Serra;

Pronto Socorro do Jacira, localizado na Rua Santos Dumont, nº 810, Jardim Jacira, Itapeçerica da Serra.

**a)** As vistorias darão pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a contratação do objeto desta Seleção Pública.

**b)** Os interessados deverão agendar a vistoria nas referidas unidades com antecedência mínima de 24 horas, sendo os seguintes telefones:

**b.1)** Pronto Socorro Central: (11) 4668-6800;

**b.2)** Maternidade Zoraide Eva das Dores: (11) 4666-8189;

**b.3)** Pronto Socorro do Jacira: (11) 4667-8580;

**2.2.** Na ocasião da vistoria, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal, além de documento da entidade que representa.

**2.3.** A comprovação da vistoria será feita através da emissão de “Atestado de Vistoria no Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira, emitido pela Autarquia Municipal de Saúde, conforme modelo constante do **Anexo III**.

**2.4.** O Atestado de Vistoria deverá fazer parte integrante do Envelope, juntamente com os Documentos de Habilitação, sob pena de inabilitação, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento por falta de informação.

**a)** A Vistoria tem prazo limite até 24hs antes da abertura da sessão.



### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do processo, os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, bem como a entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social e que tenha área de atuação compatível com a do objeto desta Seleção Pública.

**3.2.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**3.2.1.** Entidades que não sejam qualificadas como Organização Social da área da **Saúde**, no âmbito da Administração Pública Municipal de Itapeçerica da Serra;

**3.2.2.** Entidades declaradas inidôneas pelo Poder Público;

**3.2.3.** Entidades consorciadas;

**3.2.4.** Entidades impedidas de contratar com o Município de Itapeçerica da Serra.

**3.3.** Na hipótese da entidade não ter sua sede no Estado de São Paulo, deverá providenciar seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina de São Paulo, até a assinatura do Contrato.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa; porém, só terão direito a usar da palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata, os representantes devidamente credenciados pelas entidades interessadas.

**4.2.** Os interessados que desejarem credenciar representantes deverão fazê-lo, por escrito, conferindo-lhes poderes amplos para atuar em todas as fases da Seleção Pública, inclusive para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou deles desistir, de acordo com o modelo sugerido no **Anexo IV**.

**4.3.** A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada na data de entrega do envelope, sendo que a falta de sua apresentação não inabilita o interessado, mas impede qualquer manifestação em nome do representado.



## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE**

**5.1.** Os interessados deverão entregar o Envelope contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROJETO**, no setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra/SP, localizada na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Centro, Itapeçerica da Serra/SP, no período estabelecido no preâmbulo.

**5.2.** Os **Documentos de Habilitação** e o **Projeto** deverão ser apresentados em um único envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome e endereço da proponente, as seguintes indicações:

**Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra/SP**  
**Chamamento Público nº 001/2024**  
**Documentos de Habilitação e Projeto**

**5.3.** Os interessados deverão agrupar separadamente os documentos relativos à Habilitação e ao Projeto.

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1** Cópia do Certificado de Organização Social expedido pelo Poder Executivo de Itapeçerica da Serra;

**6.1.2** Estatuto Social registrado no Cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com o objeto da Seleção Pública regido por este Edital;

**6.1.3** Ata de fundação da Entidade;

**6.1.4** Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão;

**6.1.5** Cópia da cédula de identidade R.G. e do cartão de inscrição no CPF/MF dos representantes legais da entidade.



## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.2.2** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.2.3** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

**a)** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

**6.2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da entidade interessada;

**6.2.5** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011.

**6.2.8** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**Obs:** Todas CNDs devem estar no prazo de validade até a data do certame, não serão aceitas vencidas. Aquelas que não constarem prazos em seu corpo, serão considerados 90 (noventa) dias.



### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**6.3.2** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**a)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**6.3.3** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, com os respectivos termos de abertura e encerramento, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, registrados no órgão competente, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando os seguintes índices:

**6.3.3.1** Índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (um) a ser obtido pela fórmula:

$$ILC = AC/PC;$$

**6.3.3.2** Índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (um) a ser obtido pela fórmula:  $AC+RPL/PC+ELP$ ;

**6.3.3.3** LEGENDA:

AC = Ativo Circulante,

PC = Passivo Circulante,

RPL = Realizável a Longo Prazo,

ELP = Exigível a Longo Prazo

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1** Prova de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente;

**6.4.1.1** Na hipótese de a entidade não ter sua sede no Estado de São Paulo, deverá providenciar seu registro junto ao Conselho Regional de Medicina de São Paulo, até a assinatura do contrato.



**6.4.2** Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o serviço ofertado;

## **6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**6.5.1** Declaração da entidade interessada, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no **Anexo V**;

**6.5.2** Declaração, firmada por representante legal, de que não está cumprindo pena de suspensão temporária aplicada por este Município, tampouco sanção de inidoneidade aplicada por qualquer órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **Anexo VI**;

**6.5.3** Declaração firmada pelo dirigente da Organização Social proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção, conforme modelo sugerido no **Anexo VII**;

**6.5.4** Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições, conforme modelo sugerido no **Anexo VIII**.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão Especial de Seleção no ato de sua apresentação.

**6.6.2.** Não serão aceitos neste procedimento “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**6.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



## **7. DO PROJETO**

**7.1.** O **PROJETO** deverá ser materializado tendo como base as condições estabelecidas no item 4.6.1 do Termo de Referência e deste Edital e seus Anexos, observados os seguintes requisitos:

**7.1.1.** O **PROJETO**, encabeçado por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentado em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas, sem emendas ou rasuras, na forma original ou cópia autenticada, para fins de apreciação quanto aos parâmetros para pontuações previstas no item 8.3 do Termo de Referência, e deverá conter os elementos abaixo indicados obedecidos a seguinte ordem:

**7.1.1.1** Projeto Técnico contendo o seu plano operacional, digitado (PDF), gravado em mídia (CD ou pen drive) e impresso (em 02 vias), expressando:

- a)** Número do Edital de Chamamento Público e o seu objeto;
- b)** Apresentação do Projeto, conforme Roteiro previsto item 4.6.1 do Termo de Referência, contendo indispensavelmente:

**b.1)** Definição de metas operacionais indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo e os respectivos prazos e formas de execução;

**b.2)** Apresentação de indicadores adequados de desempenho, qualidade, produtividade, econômico financeiros e de expansão, na prestação dos serviços autorizados;

**b.3)** Especificação do orçamento para execução do Projeto, conforme Modelo de Planilha de Custos/Despesas Mensais - **Anexo II.**

**b.3.1)** As entidades deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não cabendo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

**7.2.** Após a data e horário estabelecidos nesta convocação para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.



**7.3** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no envelope. No entanto, a Comissão Especial de Seleção poderá solicitar informações e/ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

**7.4** Não será levado em consideração nenhum outro documento anexado além daqueles indicados nesta convocação, e não será permitida a realização de alteração no modelo da proposta, devendo ser preenchidos todos os seus respectivos campos.

**7.5** O Proponente deverá especificar o prazo de validade do Projeto, **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da Seleção Pública.

## **8. DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**8.1.** No dia 19/09/2024 às 10:00 horas, na sala de reuniões situada na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Centro, Itapeçerica da Serra/SP, a Comissão Especial de Seleção, em sessão pública, receberá do setor de protocolo os **envelopes** devidamente fechados e dará início à sua abertura, sendo seu conteúdo submetido aos interessados para vistas, exames e rubricas.

**8.2.** Após a data e o horário estabelecidos nesta convocação para a entrega dos invólucros, nenhum envelope poderá ser recebido.

**8.3.** Após, a sessão será encerrada e os trabalhos suspensos para que se proceda à análise individualizada da documentação e do projeto.

## **9. DA HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS**

**9.1.** A Comissão Especial de Seleção examinará e julgará os documentos de habilitação apresentados, sendo inabilitadas as proponentes que não atenderem às exigências formuladas no presente Edital.

**9.2.** À Comissão Especial de Seleção caberá julgar sobre a suficiência de documentos e informações apresentadas, podendo a seu exclusivo critério, solicitar esclarecimentos complementares que possibilitem melhor avaliação dos documentos de habilitação.



**9.2.1.** Caso sejam solicitados esclarecimentos complementares a qualquer proponente, serão eles sempre formulados por escrito e deverão ser respondidos na mesma forma, sendo concedido prazo para tal providência.

**9.2.2.** A proponente que não fornecer os esclarecimentos no prazo estabelecido, será considerada inabilitada do presente Chamamento Público.

**9.3.** Após a abertura dos envelopes, a Comissão Especial de Seleção iniciará os trabalhos de análise e avaliação dos projetos.

**9.4.** Considerando-se a forma de julgamento, ou seja: "**MELHOR PROJETO**";

**9.4.1.** Serão desclassificados os Projetos que:

**a)** Não atingirem uma Pontuação total mínima de 50 (cinquenta) pontos.

**b)** E que tiverem a nota zero do Anexo IV, no critério do item 3. TÉCNICA Qualificação Técnica – no quesito:

**b.1 Experiência anterior em gerenciamento em unidades de saúde hospitalar (F.3.1).**

**c)** Não atenderem às exigências deste Edital.

**d)** Que contiverem uma estimativa de despesas para custeio das atividades do Pronto Socorro Central/Maternidade e Pronto Socorro Jacira, com valores manifestamente inexequíveis.

**9.5.** No julgamento da Pontuação do Projeto, para a definição da Nota Técnica (NT) será considerado o somatório dos resultados obtidos por cada fator de avaliação (valor do ponto alcançado vezes o peso instituído), divididos por três (03) conforme fórmula a seguir:

$$\mathbf{NT = \frac{(F1 \times 3) + F2 + F3}{3}}$$



**9.6.** O Julgamento do Projeto será definido através do ITP (Índice Técnico do Projeto), que consistirá no resultado da apuração obtida na Nota Técnica (NT), dividida pela maior pontuação de Nota Técnica (MNT) dentre todas as propostas:

$$\text{ITP} = \frac{\text{NT}}{\text{MNT}}$$

**9.7.** No julgamento dos Projetos, para a definição da Nota de Preço (NP) serão avaliados os Preços Propostos (PP) pelos participantes da Seleção Pública. A Proposta de Menor Preço (MP) é dividida pelos Preços Propostos (PP), conforme fórmula a seguir:

$$\text{NP} = \frac{\text{MP}}{\text{PP}}$$

**9.8.** A classificação dos projetos far-se-á pela média ponderada dos Projetos e de preço, mediante a aplicação da seguinte fórmula com os respectivos pesos:

PROJETO: PESO = 70

PROPOSTA DE PREÇOS: PESO = 30

$$\text{A} = \frac{([\text{ITP} \times 70] + [\text{NP} \times 30])}{100}$$

Onde:

A= Avaliação;

ITP = Projeto;

NP = Proposta de Preços.

**9.9** Após a negociação, caso houver, a Comissão Especial de Seleção examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



**9.10.** Será declarada vencedora do Chamamento Público a entidade classificada, cuja avaliação total dos Projetos, venha a obter a melhor pontuação, assim considerada aquela que atingir a maior média ponderada das valorizações dos Projetos, de acordo com a fórmula acima descrita.

**9.11.** A Comissão Especial de Seleção, após a habilitação ou inabilitação das interessadas e o julgamento dos Projetos, comunicará aos proponentes o resultado por meio da Imprensa Oficial, quando então correrá o termo inicial para o recurso.

**9.12.** É facultado à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do procedimento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** O prazo estabelecido para a interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**10.2.** Eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos através da Comissão Especial de Seleção, mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida a Autoridade Competente da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra/SP, sito à Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Centro, Itapeçerica da Serra/SP, das **8:00 horas** às **16:30 horas**, em dias úteis.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**11.1.** A Comissão Especial de Seleção, depois de procedido o julgamento da Seleção Pública e após o decurso do prazo recursal, remeterá os autos para a Autoridade Competente da Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra/SP, para homologação do julgamento, adjudicação do objeto e ratificação do Chamamento Público à entidade vencedora.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Após ratificação pela autoridade competente a entidade vencedora será convocada pela Prefeitura do Município de Itapeçerica da Serra/SP,



para, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, assinar o contrato correspondente, conforme minuta constante do **Anexo IX**.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO E DEMAIS DISPOSIÇÕES**

**13.1.** A Contratada somente poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato a terceiros, daquelas atividades consideradas acessórias, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**13.2.** A Contratada receberá o Pronto Socorro Central, a Maternidade Zoraide Eva das Dores e o Pronto Socorro do Jacira, através de Ato de transição com a Administração Pública, cabendo-lhe a assunção dos pacientes.

### **14. DO PRAZO CONTRATUAL**

**14.1.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado na forma da Lei, até o máximo 60 meses.

### **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** Os recursos financeiros para cobertura das obrigações decorrentes da execução dos referidos serviços deverão considerar a legislação vigente bem como os recursos alocados na Programação Pactuada e Integrada da Assistência.

**15.2.** As despesas com a futura contratação correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**15.3.** É permitido, ainda, à entidade receber outros recursos, de entidades e organismos nacionais ou internacionais, públicos e privados, para a realização do objeto a ser pactuado no Contrato de Gestão.

### **16. DOS BENS PATRIMONIAIS**

**16.1.** Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força do Contrato de Gestão com os recursos previstos neste Edital será incorporado ao patrimônio do Município de Itapeçerica da Serra.



**16.2.** A Contratada deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio público, que serão disponibilizados para a consecução do objeto descrito neste Edital.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A participação da entidade no processo de Seleção implica na sua aceitação integral e irretratável dos termos, cláusulas, condições e anexos do presente Instrumento, que passarão a integrar o CONTRATO DE GESTÃO como se transcrito.

**17.2.** O processo de seleção poderá ser revogado por conveniência da Administração Pública ou anulado por ilegalidade, desde que a decisão seja fundamentada.

**17.3.** A entidade vencedora do certame deverá manter em seu corpo técnico, durante todo CONTRATO DE GESTÃO, os membros com as capacitações técnicas específicas nesta Seleção Pública.

**17.4.** O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

**17.5.** Os casos omissos e dúvidas do presente Edital serão solucionados pela Comissão Especial de Seleção, desde que feitas por escrito.

**17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.7.** A Impugnação do Edital deverá ser por escrito, dirigida à autoridade que assinou o Edital, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na sede da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra/SP, situada na Avenida Eduardo Roberto Daher, nº 1135, Centro, Itapeçerica da Serra/SP, das 08:00 às 16:30 horas:

**17.7.1.** Na hipótese de se constatar a necessidade de alteração do instrumento convocatório, que afete a elaboração das propostas, o fato será divulgado na forma do caput do artigo 54 da Lei nº 14.133/21.

**17.8.** Fazem parte integrante deste Edital:



**ANEXO I** – Termo de Referência sobre o Pronto Socorro Central e Maternidade (arquivo apartado em pdf)

**ANEXO II** - Modelo de Planilha de Custos/Despesas Mensais;

**ANEXO III** – Modelo de Atestado de Vistoria do Pronto Socorro Central e Maternidade e Pronto Socorro Jacira.

**ANEXO IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**ANEXO V** – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

**ANEXO VI** – Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública;

**ANEXO VII** – Declaração do Dirigente da Organização Social que não possui agente público em exercício, em cargo de Direção;

**ANEXO VIII** – Declaração do Dirigente da Organização Social de que tem pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições;

**ANEXO IX** – Minuta de CONTRATO DE GESTÃO e Anexos Técnicos;

**ANEXO X** – Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis;

**ANEXO XI** – Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel;

**ANEXO XII** – Termo de Ciência e Notificação;

**17.9** O valor total estimado do Projeto não poderá ultrapassar a quantia de **R\$ 4.193.699,07 (quatro milhões cento e noventa e três mil e seiscentos e noventa e nove reais e sete centavos)** mensais, para o custeio da unidade do Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira, e para um período de 12 (doze) meses a quantia de **R\$ 49.676.388,84 (quarenta e nove milhões seiscentos e setenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta)



meses a critério da Administração.

**17.10** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Itapeçerica da Serra, 19 de agosto de 2024.

**DR. FRANCISCO TADAO NAKANO**  
**Prefeito**



**AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.**  
**ITAPECERICA DA SERRA**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 197/2024**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**(arquivo apartado em pdf)**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 197/2024**

**ANEXO II**

**A - Modelo de Planilha de Despesas Mensais**

RECEITAS OPERACIONAIS	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	TOTAL
	mês												
Repasse Contrato de Gestão (Fixo+Variável)													
Repasse Programas Especiais													
Repasse para Investimentos													
<b>TOTAL DE REPASSES</b>													
<b>a) DESPESAS OPERACIONAIS</b>													
<b>1. Pessoal</b>													
<b>1.1. Ordenados</b>													
1.1.1. Assistência Médica													
1.1.1.1. Médicos													
1.1.1.2. Outros profissionais de saúde													
1.1.2. Assistência Odontológica													
1.1.3. Administrativo													



1.2. FGTS													
1.3. INSS Patronal													
1.4. PIS													
1.5. Benefícios													
1.6. Contribuição Sindical													
1.7. Reserva para Provisões (Férias + 13º + Rescisões)													
<b>2. Materiais/Consumos Diversos</b>													
2.1. Material de Higienização e Limpeza													
2.2. Material/Gêneros Alimentícios													
2.3. Material Expediente													
2.4. Combustível													
2.5. GLP													
2.6. Material de Manutenção													
2.7. Tecidos e Fardamentos													
2.8. Enxoval - lavanderia													
2.9. Esterilização de Instrumentos													
2.10. Dedetização e desratização													
<b>3. Seguros/Tributos/Despesas Bancárias</b>													



3.1. Seguros (Imóvel e veículos)													
3.2. Tributos (Impostos e Taxas)													
3.3. Despesas Bancárias (Tarifas)													
<b>4. Gerais</b>													

4.4. Aluguéis/Loações (exceto ambulância)													
<b>5. Serviços Terceirizados/Contratos de Prestação de Serviços</b>													
<b>5.1. Assistência Médica</b>													
5.1.1. Pessoa Jurídica													
5.1.1.1. Médicos													
5.1.1.2. Outros profissionais de saúde													
5.1.1.3. Alimentação/Dietas													
5.1.2. Pessoa Física													
5.1.2.1. Médicos													
5.1.2.2. Outros profissionais de saúde													
5.1.3. Cooperativas													
5.1.3.1. Médicos													



5.1.3.2. Outros profissionais de saúde														
<b>5.2.2. Assistência Odontológica</b>														
5.2.1. Pessoa Jurídica														
5.2.2. Pessoa Física														
<b>5.3. Administrativos</b>														
5.3.1. Pessoa Jurídica														
5.3.1.1. Lavanderia														
5.3.1.2. Coleta de Lixo Hospitalar														
5.3.1.3. Manutenção/Aluguel/Use de Sistemas ou Softwares														
5.3.1.4. Vigilância														
5.3.1.5. Limpeza														
5.3.1.6. Consultorias														
5.3.1.7. Treinamentos														
5.3.2. Pessoa Física														
<b>6. Manutenção</b>														
6.1. Predial e Mobiliário														
6.2. Veículos														



6.3. Equipamentos Médico-hospitalar														
6.4. Equipamentos de Informática														
6.5. Outros Equipamentos														
6.6. Engenharia Clínica														
<b>TOTAL DE DESPESAS OPERACIONAIS = (a)</b>														
<b>b) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS</b>														
1. Reformas														
2. Obras														
3. Móveis														
4. Equipamentos														
<b>TOTAL DE DESPESAS NÃO OPERACIONAIS = (b)</b>														
<b>TOTAL DE DESPESAS = (a)+(b)</b>														

**OBS: A planilha deverá ser digitada em papel timbrado da entidade, assinada e carimbada pelo representante legal.**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 197/2024**

**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA do Pronto Socorro Central,  
Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira.**

Em cumprimento ao **item 2** do Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, atesto que o responsável da entidade \_\_\_\_\_, vistoriou as instalações físicas do (a) Unidade \_\_\_\_\_, e os equipamentos disponibilizados pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP.

Local, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica (Entidade)

\_\_\_\_\_.

Assinatura do Responsável da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 197/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(modelo sugerido)

Ref.: Chamamento Público nº 001/2024.

Prezada Comissão Especial de Seleção,

Pelo presente, designamos o Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador (a) da cédula de identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, e CPF nº  
\_\_\_\_\_, para nosso (a) **representante credenciado (a)**, podendo  
responder por esta empresa junto a essa Comissão, em tudo o que se fizer  
necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação,  
classificação, interposição de recursos, bem como sua renúncia expressa,  
relativamente à documentação de habilitação e às propostas comerciais  
apresentadas, para fins de participação na licitação em epígrafe.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Entidade

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Credenciado



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 197/2024**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade

\_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **Chamamento Público nº 001/2024**, da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do CNPJ.**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 197/2024**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

(modelo sugerido)

Declaramos, sob as penas da lei, que a entidade \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na  
\_\_\_\_\_, na data da apresentação da proposta da  
**Chamamento Público nº 001/2024**, não está cumprindo pena de  
suspensão temporária de participação de seleção pública aplicada por este  
Município, tampouco apenada com declaração de inidoneidade para licitar  
ou contratar, aplicada por qualquer Órgão da União, Estados, Distrito  
Federal ou Municípios.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa  
ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do  
CNPJ.**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 197/2024**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUE NÃO  
POSSUI AGENTE PÚBLICO EM EXERCÍCIO EM CARGO DE DIREÇÃO**

**(modelo sugerido)**

DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da  
**Chamamento Público nº 001/2024**, da Autarquia Municipal de  
Itapeçerica da Serra/SP, não possui agente público em exercício em  
nenhum cargo de direção.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.

---

**Representante legal da empresa**

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa  
ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do  
CNPJ.**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 197/2024**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DO DIRIGENTE DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE PLENO  
CONHECIMENTO DO OBJETO A SER PACTUADO E DE SUAS  
CONDIÇÕES**

**(modelo sugerido)**

DECLARO, sob as penas da lei, que a entidade \_\_\_\_\_  
(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da  
**Chamamento Público nº 001/2024**, da Autarquia Municipal de Saúde de  
Itapepecerica da Serra, tem pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de  
suas condições.

Itapepecerica da Serra, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2024.

---

**Representante legal da empresa**

**OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa  
ou com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço e o nº do  
CNPJ.**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 197/2024**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO DE GESTÃO E ANEXOS TÉCNICOS**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº \_\_\_\_\_**

**TERMO DE CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA E**

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, Itapeçerica da Serra, SP, neste ato representado pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ - \_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO DE GESTÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 2359/2013, Decreto Municipal 2369/2014, Lei Federal 13.019/2014, Lei Federal n. 14.133/2021, e demais disposições legais, referente à Chamamento Público nº 001/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no **Pronto Socorro Central**,



**Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira**, que assegure assistência universal e gratuita à população, em conformidade com os anexos a seguir elencados, que integram o presente instrumento:

- a) Anexo X - Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis (Especificação do Patrimônio Público Permitido – relação dos bens), e
- e) Anexo XI - Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel (Especificação do Patrimônio Público Permitido).

**1.2.** O objeto do presente contrato deverá garantir atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido.

**1.3.** A finalidade do contrato deverá ser executada de forma a garantir: qualidade, eficácia, eficiência, efetividade e os resultados esperados.

**1.4.** Também fazem parte integrante do presente contrato o edital de Chamamento Público nº 001/2024 e o projeto da entidade contratada.

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a:

**2.1.1.** Assegurar a organização, administração e gerenciamento do Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira objeto do presente Contrato, através do desenvolvimento de técnicas modernas e adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade hospitalar e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do pleno funcionamento do Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira.

**2.1.2.** A **CONTRATADA** deverá prescrever, medicamentos padronizados pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP Município de Itapeçerica da Serra, conforme a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME);

**2.1.3.** A Contratada deverá aderir ao Sistema de gestão hospitalar aderido pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, onde serão extraídas informações das produções assistenciais, que permitirá o



monitoramento, o controle e avaliação da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP/CPACG – COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTOS DOS CONTRATOS DE GESTÃO.

**2.1.4.** Caberá a CONTRATADA, em comum acordo com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, caso se faça necessário, para o bom funcionamento das atividades e possível identificação de incompatibilidade com o Sistema da Saúde, a aquisição de software de gerenciamento e apoio ao controle contábil- financeiro, almoxarifado, farmácia, nutrição, sistema de custos, serviços de apoio, relatórios gerenciais, entre outros necessários à execução dos serviços. Além disso, a CONTRATADA deverá, caso não haja e/ou não atenda às necessidades, implantar e manter uma rede de dados estruturada, para o pleno funcionamento da Unidade física e dos sistemas em utilização, bem como, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas implantados, ficando a CONTRATADA responsável por todas as despesas necessárias para a manutenção do(s) sistema(s), ora adquiridos, equipamentos, infraestrutura em geral.

**2.1.5.** Para o gerenciamento e funcionamento dos ativos de TI, a CONTRATADA deverá disponibilizar software via internet (Web), para o acompanhamento do órgão responsável de TI do Município.

**2.1.6.** Havendo a disponibilização pela Contratante de sistema de informação próprio para monitoramento, controle e avaliação, deverá a Contratada aderir ao sistema e permitir a migração automática e eletrônica de dados assistenciais e financeiros diretamente do sistema de informação de gestão hospitalar.

**2.1.7.** Assistir de forma abrangente os usuários, procedendo aos devidos registros do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) e nas Autorizações de Internações Hospitalares (AIH/SUS), segundo os critérios do Órgão Fiscalizador do Contrato/Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP;

**2.1.8.** Garantir, em exercício no Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira, quadro de recursos humanos qualificados e compatíveis com o porte da unidade e serviços combinados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, estando definida, como parte de sua infraestrutura técnico-administrativa nas 24 (vinte e quatro) horas/dia;



**2.1.9.** Adotar identificação especial (crachá) e uniforme de boa qualidade para todos os seus empregados, assim como assegurar a sua frequência, pontualidade e boa conduta profissional;

**2.1.10.** Incluir, na implantação da imagem corporativa e nos uniformes dos trabalhadores, a terminologia “Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP”;

**2.1.11.** Manter registro atualizado de todos os atendimentos efetuados no Pronto Socorro Central e Maternidade, disponibilizando a qualquer momento à Comissão de Acompanhamento do Contrato e às auditorias do SUS, as fichas e prontuários dos usuários, em meio físico ou eletrônico certificado, assim como todos os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados no Pronto Socorro Central e Maternidade;

**2.1.12.** Como condição para assinatura do contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos no edital;

**2.1.13.** Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção pública;

**2.1.14.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao **CONTRATANTE**, usuários e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;

**2.1.15.** Em nenhuma hipótese cobrar direta ou indiretamente ao paciente por serviços médicos, hospitalares ou outros complementares referente à assistência a ele prestada, sendo lícito, no entanto, buscar junto ao **CONTRATANTE** o ressarcimento de despesas realizadas e que não estão pactuadas, mas que foram previamente autorizadas;

**2.1.16.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou a seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

**2.1.17.** Consolidar a imagem do Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira como centro de prestação de serviços públicos da rede assistencial do SUS, comprometido com sua



missão de atender às necessidades terapêuticas dos usuários, primando pela melhoria na qualidade da assistência;

**2.1.18.** Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas, instalações e equipamentos do Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira, conforme Termo de Permissão de uso;

**2.1.19.** Prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos e instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral por meio de contratos com empresas idôneas e certificadas de manutenção predial e de manutenção de equipamentos cujo uso lhe fora permitido;

**2.1.20.** Devolver ao **CONTRATANTE**, após o término de vigência deste Contrato, toda área, equipamentos, instalações e utensílios, objeto do presente contrato, em perfeitas condições de uso, respeitado o desgaste natural pelo tempo transcorrido, substituindo aqueles que não mais suportarem recuperação, conforme Termo de Permissão de uso;

**2.1.21.** Dispor da informação oportuna dos usuários atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando seus dados contendo no mínimo: nome, RG e endereço completo de sua residência, por razões de planejamento das atividades assistenciais;

**2.1.22.** Enviar à Comissão de Acompanhamento do Contrato (CPACG), órgão Fiscalizadores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, até o dia 20 de cada mês ou no dia útil que lhe for imediatamente posterior, os relatórios relativos às atividades desenvolvidas no Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira, bem como sobre a movimentação dos recursos financeiros recebidos e realizados pela unidade hospitalar de saúde.

**2.1.23.** Encaminhar à CPACG – Comissão Permanente de Acompanhamento dos Contratos de Gestão até o dia 25 do mês a escala médica do mês subsequente, devendo a escala ser afixada em local visível nas dependências do Pronto Socorro Central e Maternidade.

**2.1.25.** Em se tratando de serviço de hospitalização, informar, sempre que solicitado, à **CONTRATANTE**, o número de vagas disponíveis, bem como, o nome dos profissionais de plantão e respectivas especialidades.



**2.1.26.** Havendo a impossibilidade por parte da **CONTRATADA**, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que a **CONTRATADA** apresente até o dia 20 do mês subsequente do fechamento do semestre, os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda. Os dados deverão ser remetidos à CPACG – Comissão Permanente de Acompanhamento dos Contratos de Gestão da Autarquia Municipal de Saúde, para que sejam examinados, aprovados e validados.

**2.1.27.** Em relação aos direitos dos usuários, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos usuários e o arquivo médico considerando os prazos previstos em lei;
- b) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- c) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar a participação em estudos clínicos voltados para a pesquisa científica, assim como em atividades de ensino que ocorram nas dependências do hospital;
- d) Justificar ao usuário ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional previsto neste Contrato;
- e) Em se tratando de serviço de hospitalização, permitir a visita ao paciente internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
- f) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- g) Respeitar a decisão do usuário ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- h) Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos usuários;
- i) Assegurar aos usuários o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente por ministro de qualquer culto religioso;



**j)** Em se tratando de serviço de hospitalização, assegurar a presença de um acompanhante em tempo integral no hospital, nas internações referentes a gestantes, crianças, adolescentes e idosos, com direito a alojamento e alimentação e em todos os casos previstos em lei;

**k)** Garantir atendimento indiferenciado aos usuários.

**2.1.28.** Fornecer ao usuário por ocasião de sua alta hospitalar, relatório circunstanciado do atendimento que lhe foi prestado, denominado "INFORME DE ALTA HOSPITALAR", no qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados:

**a)** Nome do usuário;

**b)** Nome do Hospital;

**c)** Localização do Hospital (endereço, município, estado);

**d)** Motivo da internação (CID-10);

**e)** Data de admissão e data da alta;

**f)** Procedimentos realizados e tipo de órtese, prótese e/ou materiais empregados, quando for o caso;

**g)** Diagnóstico principal de alta e diagnóstico secundário de alta;

**h)** O cabeçalho do documento deverá conter o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos";

**i)** Colher a assinatura do usuário, ou de seus representantes legais, na segunda via no informe de alta hospitalar;

**j)** Arquivar o informe hospitalar no prontuário do usuário, observando-se as exceções previstas em lei.

**2.1.29.** Incentivar o uso seguro de medicamentos tanto ao usuário internado como o ambulatorial, procedendo à notificação de suspeita de reações adversas, através de formulários e sistemáticas da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP;

**2.1.30.** Em se tratando de serviço de hospitalização, possuir e manter em pleno funcionamento:

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;

Comissão de Ética Médica;

Comissão Ética de Enfermagem;

Comissão de Análise e Revisão de Prontuários e Verificação de Óbitos;

Comissão Multidisciplinar de Terapia Nutricional;

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA

Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho



- Comissão de Gerenciamento de Resíduos;
- Comissão de Farmácia e Terapêutica;

**2.1.31.** A **CONTRATADA** deverá adotar *CNPJ filial específico* para movimentar os recursos financeiros transferidos pela **CONTRATANTE** para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** em *conta bancária específica e exclusiva*, de modo a discriminar os tributos e demais despesas do presente CONTRATO DE GESTÃO. O objetivo é não confundir os recursos próprios da instituição matriz, oriundos de outras fontes de financiamento, com os recursos repassados pela **CONTRATANTE** para custeio das atividades do **PRONTO SOCORRO CENTRAL, MATERNIDADE ZORAIDE EVA DAS DORES E PRONTO SOCORRO DO JACIRA**;

**2.1.32.** A Contratada terá o prazo máximo de 30 dias após o início de suas atividades para apresentar ao Contratante o CNPJ específico e o nº da conta bancária específica e exclusiva;

**2.1.33.** A **CONTRATADA** deverá publicar, anualmente, os relatórios financeiros e o relatório de execução do presente Contrato de Gestão, no Diário Oficial do Estado, até o dia 30 de abril do ano subsequente;

**2.1.34.** A **CONTRATADA** deverá elaborar e enviar à Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão/Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, em modelos por estes estabelecidos, relatórios de execução assistencial e financeiro, trimestral, semestral e anual em datas pré-estabelecidas pelos órgãos competentes, juntamente com a prestação de contas dos meses subsequentes a cada período;

**2.1.35.** A **CONTRATADA** deverá elaborar e encaminhar relatório consolidado de execução e demonstrativos financeiros, ao final de cada exercício fiscal, devendo ser apresentado à Comissão de Acompanhamento do Contrato e à Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP até o dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente. Os relatórios de execução anual enviados na prestação de contas assistenciais deverão ser submetidos a aprovação prévia da Comissão Permanente de Acompanhamentos dos Contratos de Gestão em tempo hábil para publicação.

**2.1.36.** A **CONTRATADA** deverá anexar juntamente com a prestação de contas os comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários relativos ao mês anterior;



**2.1.37.** Fica a **CONTRATADA** responsável pela aquisição de equipamentos, máquinas e utensílios, bem como, execução de obras complementares, necessárias ao pleno funcionamento, com recursos do presente contrato, devendo esta obter prévia análise e aprovação do **Fiscalizador do Contrato/Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP**.

**2.1.38.** Comunicar à Comissão de Acompanhamento do Contrato todas as aquisições e doações de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

**2.1.39.** Permitir o livre acesso das Comissões instituídas pelo Órgão Fiscalizador do Contrato/Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, do Controle Interno e da Auditoria Geral do SUS, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com este instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

**2.1.40.** Apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura deste instrumento os Regulamentos de Recursos Humanos, Financeiros e de Aquisição de Bens, Obras e Serviços, realizados com recursos públicos, devendo os mesmos ser referendados pela Comissão de Acompanhamento de Contrato/Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP para posterior publicação no Diário Oficial do Município e Imprensa local, pela Contratada;

**2.1.41.** Fica vedado o favorecimento, em contratações de serviços, contratações de pessoal e compras, estabelecendo relacionamentos comerciais com parentes, familiares e amigos, pessoas ou organizações que já mantiveram outros vínculos profissionais com os dirigentes da entidade, em consonância ao disposto no Manual de Repasse ao Terceiro Setor, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**2.1.42.** Tal vedação deverá constar expressamente no Regulamento de RH, Financeiros e de Aquisição de bens, Obras e Serviços, do subitem 2.1.30.1.

**2.1.43.** Todas as contratações de pessoal, serviços e compras, deverão ser realizados no CNPJ da Filial.

**2.1.44.** Realizar processo seletivo para contratação de Recursos Humanos;

**2.1.45.** Garantir a segurança patrimonial, pessoal dos usuários do Sistema Único de Saúde que estão sob sua responsabilidade, bem como a de seus empregados;



**2.1.46.** Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste Contrato, e executá-lo de acordo com a legislação vigente.

**2.1.47.** Em relação ao Gerenciamento de Tecnologia, a **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência deste contrato um Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares para atender e adequar o Hospital na Resolução RDC nº 02/2010, do Ministério da Saúde;

**2.1.48.** Como parte do Plano de Gerenciamento de Equipamentos Médico-Hospitalares, a **CONTRATADA** deverá manter o inventário do parque tecnológico atualizado, bem como a indicação do histórico e do estado que o mesmo se encontra, encaminhando relatórios trimestrais à Comissão de Acompanhamento do Contrato a fim de acompanhar/supervisionar o processo de gerenciamento do parque tecnológico;

**2.1.49.** Prestar atendimento exclusivo aos usuários do SUS no estabelecimento de saúde cujo uso lhe fora permitido e dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais, de informação oportuna sobre o local de residência dos pacientes atendidos ou que lhe sejam referenciados para atendimento, registrando o município de residência;

**2.1.50.** Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público;

**2.1.51.** A permissão de uso, referida no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na legislação pertinente.

**2.1.52.** Comunicar à instância responsável da CONTRATANTE, todas as aquisições de bens móveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência;

**2.1.53.** Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros, relativos ao presente CONTRATO DE GESTÃO de assistência à saúde nas Unidades de Saúde objeto deste processo;

**2.1.54.** Apresentar à Comissão Permanente de Acompanhamento de Contratos de Gestão (CPACG) instituída pela CONTRATANTE, no máximo até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao de referência, o relatório



circunstanciado das atividades desenvolvidas no mês e das metas alcançadas;

**2.1.55.** Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de Entidade Privada sem Fins Econômicos de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

**2.1.56.** Não adotar nenhuma medida unilateral de mudanças na carteira de serviços, nos fluxos de atenção consolidados, nem na estrutura física das unidades, sem a prévia ciência e aprovação da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP;

**2.1.57.** Permitir o livre acesso aos livros contábeis, papéis, documentos e arquivos concernentes às atividades e operações objeto do **CONTRATO DE GESTÃO** pelo pessoal especialmente designado pela **CONTRATANTE**, bem como, pelos técnicos dos demais órgãos de controle interno e externo, quando em missão de fiscalização, controle, avaliação ou auditoria;

**2.1.58.** ACONTRATADA deverá elaborar e encaminhar ao Órgão Fiscalizador do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, em modelos por este estabelecidos, relatórios de execução mensal, trimestral, semestral e anual de atividades assistenciais e financeiras.

**2.2.** O **CONTRATANTE** obriga-se a:

**2.2.1.** Disponibilizar à **CONTRATADA** adequada estrutura física, recursos financeiros, materiais permanentes, equipamentos e instrumentos para a organização, administração e gerenciamento do **PRONTO SOCORRO CENTRAL, MATERNIDADE ZORAIDE EVA DAS DORES E PRONTO SOCORRO DO JACIRA**;

**2.2.2.** Prover a **CONTRATADA** dos recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste Contrato e a programar, nos orçamentos dos exercícios subsequentes, quando for o caso, os recursos necessários para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de pagamento previsto;

**2.2.2.1.** Repassar a **CONTRATADA** os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento da execução deste **CONTRATO DE GESTÃO** para custear os seus objetivos, de acordo com o sistema de repasse previsto;



**2.2.3.** Prestar esclarecimentos e informações à **CONTRATADA** que visem a orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento, dando-lhe ciência de qualquer vigência alteração no presente Contrato;

**2.2.4.** Realizar o monitoramento, controle e avaliação periódicos, através da Comissão de Acompanhamento do Contrato a ser instituída para esse fim, a qual observará o desenvolvimento e cumprimento das atividades de assistência prestada pela **CONTRATADA** aos usuários no **PRONTO SOCORRO CENTRAL, MATERNIDADE ZORAIDE EVA DAS DORES E PRONTO SOCORRO DO JACIRA**;

**2.2.5.** Referendar através da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Contratos de Gestão - CPACG regulamentos de que trata o subitem 2.1.30.

**2.2.6. A Comissão de Acompanhamento do Contrato de Gestão/Autarquia Municipal de Saúde**, deverá estabelecer junto a **contratada** e a Central de Regulação Municipal um fluxo para liberação dos leitos, das consultas e exames.

**2.2.7.** Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, mediante a celebração dos correspondentes termos de permissão de uso e sempre que uma nova aquisição for comunicada pelo **CONTRATADO**.

**2.2.8.** A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, deverá observar as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2359/2013 e com o Decreto Municipal nº 2369/2014, devendo ser realizada no ato da assinatura deste Instrumento.

**2.2.9.** Promover, observado o interesse público, a cessão de servidores públicos para exercício no **PRONTO SOCORRO CENTRAL, MATERNIDADE ZORAIDE EVA DAS DORES E PRONTO SOCORRO DO JACIRA**.

**2.3.0.** Proceder ao pagamento dos vencimentos dos servidores públicos cedidos a **CONTRATADA**, cujo valor mensal estimado é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), referente a despesa mensal com a folha de pagamento dos servidores cedidos, considerando o quantitativo da folha de pagamentos competência de \_\_\_\_\_/2024, ficando os eventuais acertos para serem descontados ou pagos no mês subsequente.



**2.3.1.** Os serviços de água, energia elétrica e telefonia são destinados ao Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira. A Contratante será responsável pelas contas de consumo destes serviços em sua totalidade, que demandará de obras de readequações posteriormente, ou em caso de mudança destas unidades.

### **3. DA VIGÊNCIA**

**3.1.** A vigência do presente instrumento será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Gestão, podendo ser prorrogado na forma legal, até o máximo 60 (sessenta) meses.

### **4. DAS ALTERAÇÕES**

**4.1.** O presente Contrato poderá ser alterado, a qualquer tempo, mas preferencialmente em regime semestral, mediante revisão das metas de produção e dos valores financeiros inicialmente pactuados, desde que prévia e devidamente justificada, mediante parecer favorável da Comissão Permanente de Acompanhamento do Contrato de Gestão, responsável pela fiscalização das contas, bem como a autorização da autoridade competente.

**4.2.** Poderá também ser alterado para acréscimos ou supressões nas obrigações, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência.

**4.3.** As alterações de que tratam os subitens acima deverão ser formalizados por meio de Termos Aditivos, devendo para tanto serem respeitados o interesse público e o objeto do presente contrato.

### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Contrato serão alocados para a **CONTRATADA** mediante transferências oriundas do **CONTRATANTE**, sendo permitido à **CONTRATADA** o recebimento de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações dos ativos financeiros da Organização Social e de outros pertencentes ao patrimônio que estiver sob a administração da Organização Social, ficando-lhe, ainda, facultado contrair empréstimos com organismos nacionais e internacionais, cujos recursos deverão ser aplicados exclusivamente para o objeto do Contrato de Gestão.



**5.2.** Para a execução do objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes deste instrumento e seus anexos, o valor total de R\$ [REDACTED].

**5.3.** O valor pactuado será repassado pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o cronograma de desembolso previsto na Cláusula Sexta deste Contrato.

**5.4.** Os recursos destinados ao presente Contrato de Gestão serão empenhados globalmente em montante correspondente às despesas previstas até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**5.5.** Os recursos repassados à **CONTRATADA** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação revertam-se, exclusivamente, aos objetivos deste Contrato.

**5.6.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: [REDACTED].

**5.7.** Do total dos recursos financeiros previsto nesta Cláusula, a **CONTRATADA** formará fundos destinados para provisões de 13º salário, férias e multas do FGTS dos colaboradores que estão sob a responsabilidade da CONTRATADA, com depósitos mensais, em moeda corrente, mediante aplicação financeira vinculada à conta referida no item 2.1.34, inclusive para fins de rescisões e reclamações trabalhistas e ações judiciais que se prolonguem no decurso do tempo mesmo após o término do contrato. O **CONTRATANTE** poderá tomar as medidas cabíveis, entre elas, a retenção dos pagamentos destinados as provisões, se observar o não cumprimento do mesmo.

**5.8.** Sem prejuízo do que estabelece o **item 5.7**, em sendo apurado saldo financeiro remanescente do Contrato de Gestão igual ou superior a (uma) parcela mensal vigente, o **CONTRATANTE** poderá reter, a seu critério, valores de recursos financeiros, visando ajustar o saldo financeiro do referido Contrato, mantendo sempre em depósito bancário o saldo correspondente as provisões para 13º salário, férias e multas do FGTS dos colaboradores que estão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**5.9.** É vedada a cobrança de **“Taxa de Administração”** por parte da **CONTRATADA**. Entende-se por Taxa de Administração a fixação de um percentual sem a devida demonstração da utilização deste valor. As despesas administrativas necessárias para a adequada execução do



Contrato de Gestão pode ser apropriada desde que discriminada, apontando detalhadamente como os recursos foram empregados no objeto contratual, evidenciando os reais custos administrativos.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do valor constante da Cláusula Quinta será efetuado conforme as condições a seguir estabelecidas:

**a)** Na vigência do presente Contrato, o valor global a ser repassado, referente ao Custeio, será de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, será repassado mediante a liberação de **12 (doze) parcelas mensais consecutivas**, cujo valor é composto de uma parte fixa correspondente a 90% (noventa por cento) do orçamento mensal, e uma parte variável correspondente a 10% (dez por cento) do orçamento mensal, calculada com base na avaliação de indicadores de qualidade;

**b)** O montante de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** corresponde ao repasse financeiro mensal da primeira parcela, sendo que o valor relativo à primeira parcela será repassado em até 10 (dez) dias da assinatura deste Contrato, e a segunda parcela no prazo de 30 (trinta) dias contado da data da assinatura do contrato, assim sucessivamente com as demais parcelas;

**c)** A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente os Relatórios Gerenciais bem como o extrato bancário das contas;

**d)** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento, mediante ordem bancária, em moeda corrente, nos prazos previstos no subitem 6.1, no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, conta Corrente nº \_\_\_\_\_, mediante a apresentação de extrato bancário dos últimos trinta dias.

**6.2.** As metas de qualidade serão avaliadas em regime trimestral, e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto de até 10% (dez por cento) de cada mês.

**6.3.** As parcelas de valor variável serão pagas mensalmente, junto com a parte fixa, e os eventuais ajustes financeiros a menor decorrentes da avaliação do alcance das metas de produção das partes variáveis serão realizados nos meses subsequentes à análise dos indicadores estabelecidos, na forma disposta neste Contrato e seus Anexos.



**6.4.** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma de pagamento, o **PRONTO SOCORRO CENTRAL, MATERNIDADE ZORAIDE EVA DAS DORES E PRONTO SOCORRO DO E MATERNIDADE** poderá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada para recebimento dos pagamentos mensais, tendo reconhecido as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados que estejam previstos neste contrato.

**6.5.** O **CONTRATANTE** realizara mensalmente, o desconto financeiro referente aos proventos dos servidores cedidos à **CONTRATADA**.

## **7. DOS BENS**

**7.1.** Os bens móveis, bem como o imóvel referente ao **PRONTO SOCORRO CENTRAL, MATERNIDADE ZORAIDE EVA DAS DORES E PRONTO SOCORRO DO JACIRA**, têm o seu uso permitido pela **CONTRATADA**, durante a vigência do presente instrumento, nos termos da Lei Municipal nº 2359/2013 e Decreto Municipal 2369/2014.

**7.2.** A **CONTRATADA** receberá, através de seu preposto, os bens inventariados na forma do Termo da Permissão de Uso dos Bens Móveis e Imóveis, conforme **Anexos do edital** e, de forma idêntica, devolvê-los no término da vigência contratual, em bom estado de conservação, sempre considerando o tempo de uso dos mesmos.

**7.3.** Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Itapeçerica da Serra, após prévia avaliação e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**7.4.** A **CONTRATADA** deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido, em conformidade com o disposto no respectivo Termo de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público.

**7.5.** A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

## **8. DOS RECURSOS HUMANOS**

**8.1.** A **CONTRATADA** utilizará os recursos humanos necessários e suficientes para a realização das ações previstas neste CONTRATO DE



GESTÃO e seus Anexos, de acordo com um plano de gestão de recursos humanos, considerando um modelo misto de trabalhadores, em que uma parcela será de servidores do **CONTRATANTE**, mantidos por ele outra parcela de funcionários contratados, mediante processo seletivo, pelo **CONTRATADO**.

**8.2.** A **CONTRATADA** responderá pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor, relativos aos empregados necessários na execução dos serviços contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência deste CONTRATO DE GESTÃO para eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**.

**8.3.** A **CONTRATADA** poderá utilizar, no máximo, 70% dos recursos públicos repassados com despesas de remuneração, encargos trabalhistas e vantagens de qualquer natureza, a serem percebidos pelos seus dirigentes, empregados e servidores públicos cedidos à Unidade.

**8.4.**A **CONTRATANTE** deverá providenciar a formalização do ato de remanejamento dos servidores, sempre garantindo aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, anteriormente a assunção da Gestão por parte de Contratada.

**8.5.** A capacitação dos profissionais sob a responsabilidade da **CONTRATADA** será promovida e custeada pela mesma, cabendo a esta autorizar a participação em eventos, observada a necessidade de registro nas respectivas pastas funcionais.

## **9. DO MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO**

**9.1.** O **CONTRATANTE**, através da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP e a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Contratos de Gestão (CPACG) /Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP será responsável pelo monitoramento, controle e avaliação das metas quantitativas e qualitativas estabelecidas neste contrato.

**9.1.1.** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** terão a parte contábil/financeira monitorada, controlada e avaliada por Órgão Competente da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra.



**9.1.2.** Caso sejam apuradas quaisquer despesas impróprias realizadas pela **CONTRATADA**, esta será notificada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, apresentar justificativas ou providenciar as regularizações;

**9.1.3.** Das justificativas não aceitas será dado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso, endereçado ao Órgão Próprio da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra.

**9.1.4.** Se indeferido o recurso, o Órgão Próprio da Autarquia Municipal de Itapeçerica da Serra poderá determinar que a **CONTRATADA** devolva os valores à conta do Contrato de Gestão ou encaminhar o expediente à Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, para que efetue o (s) desconto (s) no (s) repasse (s) subseqüente (s), do valor gasto indevidamente.

**9.1.5.** Serão consideradas impróprias as despesas que, além de ofenderem os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, não guardarem qualquer relação com os serviços prestados, como por exemplo: festas de confraternização de empregados; pagamento de multas pessoais de trânsito; distribuição de agendas, entre outros brindes; custeio de atividades não condizentes com o objeto contratual;

**9.2.** Os resultados alcançados deverão ser objeto de análise criteriosa pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, que norteará as correções que se fizerem necessárias para garantir à plena eficácia do presente instrumento contratual. O sistemático não cumprimento de metas poderá ensejar a desqualificação de Entidade como Organização Social pelo Prefeito do Município de Itapeçerica da Serra;

**9.3.** Ao final de cada exercício financeiro a Comissão Permanente de Acompanhamento dos Contrato de Gestão (CPACG) em conjunto com Órgão Próprio da Autarquia Municipal de Itapeçerica da Serra, elaborarão consolidação dos relatórios técnicos e encaminharão ao Superintendente de Saúde, que, após ciência e aprovação, encaminhará ao setor competente para o envio ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**9.4.** O presente Contrato de Gestão estará submetido aos controles externo e interno, ficando toda a documentação disponível a qualquer tempo sempre que requisitado.

**9.5.** A Comissão Permanente de Acompanhamento dos Contratos de Gestão e poderá requerer a apresentação pela **CONTRATADA**, ao término de cada



exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, de relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, assim como suas publicações no Diário Oficial do Estado/Município.

**9.6.** A Comissão Permanente de Acompanhamento dos Contratos de Gestão poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, informações complementares e a apresentação de detalhamento de tópicos e informações constantes dos relatórios.

**9.7.** Os responsáveis pela fiscalização deste Contrato, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade na utilização de recursos ou bens de origem pública, comunicarão imediatamente o Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, ocasião em que se dará ciência ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

**9.8.** Sem prejuízo da medida a que se refere o subitem anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização informarão imediatamente o Superintendente de Saúde que deverá representar à Procuradoria do Município, para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilícitamente ou causado dano ao patrimônio público.

**9.9.** Excepcionalmente, no primeiro exercício financeiro de execução do Contrato de Gestão, a elaboração dos relatórios trimestrais e semestrais bem como as respectivas avaliações qualitativas e quantitativas, deverão se adequar ao ano em questão, de modo que, os relatórios e avaliações serão compostos por mais ou por menos de 3 (três) meses, no caso dos relatórios e avaliações trimestrais, e, ainda, por mais ou por menos de 6 (seis) meses em se tratando dos relatórios e avaliações semestrais. Dessa forma, a partir do segundo exercício financeiro de execução do Contrato de Gestão, a elaboração dos relatórios e avaliações seguirão automaticamente os trimestres findos em março, junho, setembro e dezembro e os semestres findos em junho e dezembro, quando aplicável. A referida adequação também se aplica ao último exercício financeiro de execução do Contrato de Gestão.



## **10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**10.1.** A Prestação de Contas, a ser apresentada pela **CONTRATADA** mensalmente far-se-á através de relatório pertinente à execução desse Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados dos demonstrativos financeiros referentes aos gastos e receitas efetivamente realizados.

## **11. DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NO SERVIÇO TRANSFERIDO**

**11.1.** Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá assumir imediatamente, a execução dos serviços objeto deste Contrato.

**11.1.1** A Intervenção será feita por meio Decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração.

**11.1.2.** Decretará a intervenção a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, responsável deverá, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimentos administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades assegurando o direito de ampla defesa.

**11.1.3.** Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatadas as responsabilidades dos gestores a **CONTRATADA** retomará a execução do serviço.

**11.1.4** A intervenção deverá ser noticiada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **12. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**12.1.** A **CONTRATADA** será responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis elencados no **Anexo Técnico IV e V**, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**12.2.** O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do



nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do **CONTRATANTE**.

**12.3 A CONTRATADA** ainda é responsável por arcar:

**12.3.1.** De forma integral, pela contratação e pagamento do pessoal necessário à execução dos serviços inerentes à sua atividade, ficando a mesma como única responsável pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhista decorrentes, respondendo em juízo ou fora dele, de forma integral e exclusiva, isentando a Autarquia Municipal de Saúde quaisquer obrigações presentes e futuras;

**12.3.2.** Com os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhista incluindo os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas oriundos da execução do contrato, sendo possível o CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a comprovação de tais encargos como condição da realização das transferências financeiras a serem realizadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ficando a Autarquia de Saúde isento de qualquer responsabilidade direta, solidaria e /ou subsidiária.

**12.3.3.** Com quaisquer despesas, tributos tarifas, custas, e monumentos ou contribuição federais, estaduais ou Municipais que decoram direta ou indiretamente da sua atividade ou da utilização dos bens moveis ou imóveis públicos que lhes foram destinados cabendo-lhe providenciar especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis.

**12.3.3.1.** Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público, inexistindo também qualquer responsabilidade relativamente as obrigações, de qualquer natureza, assumidas pela CONTRATADA.

**12.3.3.2** Constatada a exigência de reclamação trabalhista pleiteando débitos previdenciários oriundos da execução do contrato de gestão pela CONTRATADA, que venha a resultar a inclusão da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra no polo passivo como responsável solidário ou subsidiário será possível ao CONTRATANTE reter, das parcelas vincendas, o montante correspondente dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiências.

**12.3.3.3** Será possível a retenção de repasses de recursos à CONTRATADA quando a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra for demandado por condutas ilícitas e danosas praticadas por agentes da



CONTRATADA no montante necessário à satisfação de débito, de modo a garantir os ressarcimentos aos cofres públicos.

### **13. DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas legais cabíveis, nas seguintes situações:

**13.1.1.** Por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na hipótese de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente Contrato, decorrentes de comprovada má gestão, culpa e/ou dolo, cabendo ao **CONTRATANTE** notificar a **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados; nessa hipótese a **CONTRATADA** se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

**13.1.2.** Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;

**13.1.3.** Por ato unilateral da **CONTRATADA** na hipótese de atrasos dos repasses devidos pelo **CONTRATANTE** superior a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à **CONTRATADA** notificar o **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, informando do fim da prestação dos serviços contratados;

**13.1.4.** Se houver alterações do estatuto da **CONTRATADA** que implique em modificação das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente instrumento;

**13.1.5.** Pela superveniência de norma legal ou evento que torne material ou formalmente inexecutável o presente instrumento, com comunicação prévia de 90 (noventa) dias;

**13.2.** Verificada a hipótese de rescisão contratual com fundamento nos **subitens 13.1.1 a 13.1.5**, o **CONTRATANTE** providenciará a revogação da permissão de uso existente em decorrência do presente instrumento, aplicará as sanções legais cabíveis após a conclusão de processo administrativo que garantirá o princípio do contraditório e da ampla defesa;



**13.3.** Em caso de deliberação pela rescisão, esta será precedida de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com vistas à promoção da desqualificação da entidade como organização social;

**13.4.** Ocorrendo a extinção ou desqualificação da Organização Social ou rescisão do Contrato de Gestão, acarretará:

**a)** A rescisão ou distrato do Termo de Permissão de Uso dos bens móveis e imóveis, e a imediata reversão desses bens ao patrimônio do **CONTRATANTE**, bem como os bens adquiridos com recursos financeiros recebidos em decorrência do objeto desse contrato;

**b)** A incorporação ao patrimônio da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, na proporção dos recursos públicos alocados especificamente para este Contrato de Gestão;

**c)** Disponibilização, imediata, dos arquivos referentes aos registros físicos e eletrônicos atualizado de todos os atendimentos efetuados nos Pronto Socorros e Maternidade, dentre estes as fichas e prontuários dos usuários.

**13.5.** Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATADA**, ressalvada a hipótese de inadimplemento do **CONTRATANTE**, a mesma se obriga a continuar prestando os serviços de saúde ora contratados pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da denúncia do Contrato de Gestão.

**13.6.** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da rescisão do Contrato, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão ao **CONTRATANTE**.

**13.7.** Na hipótese do **subitem 13.1.3**, o **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á apenas pelos prejuízos suportados pela **CONTRATADA** exclusivamente em decorrência do retardo na transferência de recursos, cabendo à **CONTRATADA** a comprovação do nexo de causalidade entre os prejuízos alegados e a mora do **CONTRATANTE**.

**13.8.** Os valores repassados pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** serão devolvidos aos cofres públicos, com as devidas aplicações financeiras.



## **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa a aplicar as penalidades abaixo:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do **CONTRATO DE GESTÃO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

**c)** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da transferência mensal, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**d)** Suspensão temporária de participar de processos de seleção com o Município de Itapeçerica da Serra, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**e)** Declaração de inidoneidade na prática de atos de natureza dolosa, sem prejuízo das ações previstas nos subitens 9.7 e 9.8.

**14.2.** A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a **CONTRATADA**;

**14.3.** As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”.

**14.4.** Da aplicação das penalidades, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido ao Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP.

**14.5.** O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à **CONTRATADA** e o respectivo montante será descontado dos pagamentos



devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.

**14.6.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de o **CONTRATANTE** exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

## **15. DA DESQUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

**15.1.** A **CONTRATADA** será desqualificada, sem direito a qualquer indenização, no caso de descumprimento das disposições contidas neste **Contrato de Gestão**, em especial:

**15.1.1.** Utilizar de forma irregular os recursos públicos que lhe forem destinados;

**15.1.2.** Incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;

**15.1.3.** Deixar de promover a manutenção dos imóveis públicos permitidos ou promover desvio de sua finalidade;

**15.1.4.** Não observar as normas do seu Estatuto ou proceder à alterações que impliquem em modificações das condições de sua qualificação como Organização Social ou de execução do presente **Contrato de Gestão**.

**15.2.** A desqualificação da **CONTRATADA** será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

**15.2.1.** Os dirigentes da **CONTRATADA** responderão individual e solidariamente pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

**15.2.2.** Recebida a notificação da abertura do procedimento de desqualificação, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar sua defesa.

**15.2.3.** Após a apresentação da defesa ou decorrido o prazo fixado no parágrafo anterior, o processo será enviado a **Comissão de Avaliação** que emitirá parecer técnico e remeterá o processo a Coordenadoria Jurídica.



**15.2.4.** A Coordenadoria Jurídica, após análise do processo, caso entenda pela desqualificação da entidade, deverá encaminhá-lo com sua decisão, para ratificação do Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP.

**15.2.5.** A desqualificação importará a rescisão do **Contrato de Gestão**, a reversão dos bens permitidos e dos valores entregues à utilização da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**15.2.6.** A desqualificação da **CONTRATADA** acarretará a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, ao patrimônio do Município de Itapepecerica da Serra.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1.** O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Supervisionar, acompanhar e avaliar a execução do presente Contrato de Gestão, de forma global;
- b) Orientar os demais partícipes acerca da implementação do programa de publicização de atividades por meio de entidades qualificadas como Organizações Sociais.

## **17. DA OMISSÃO**

**17.1.** Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas neste instrumento, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes, bem como, pelas normas que regem o Direito Público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

## **18. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**18.1.** O presente Contrato de Gestão está amparado na Lei 13019/2014, Lei Municipal 2359/2013, Decreto Municipal 2369/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e no que couber.

## **19. DO FORO**



**19.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca Itapeçerica da Serra, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato de Gestão, que não puderem ser resolvidas amigavelmente, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_de \_\_\_\_\_2024.

---

**Superintendente da AMS-IS**

---

**Organização Social**

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 197/2024**

**ANEXO X**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**

**Especificação do Patrimônio Público Permitido**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA E**

A **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEÇERICA DA SERRA/SP**, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representado pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Itapeçerica da Serra/SP, doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_ no Estado de \_\_\_\_\_, neste momento representado por seu \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço profissional \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando a Lei Municipal nº 2359/2013 e tendo em vista o disposto item 7 do Contrato de Gestão nº \_\_\_\_/2024, firmado entre esta Autarquia cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no **Pronto Socorro Central e Maternidade**, que assegure assistência universal e gratuita à população, as partes RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:



## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto ceder e permitir o uso, gratuito dos bens móveis, conforme inventário de bens anexo a este Termo.

**1.2.** Este Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis é parte integrante do Contrato de Gestão nº [REDACTED]/2024.

## **2. DA DESTINAÇÃO E USO DOS BENS MÓVEIS**

**2.1.** O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar os bens cedidos exclusivamente para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde.

**2.2.** O **PERMISSIONÁRIO** deverá guardar/manter os bens no Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira, somente podendo remanejá-lo com a expressa autorização do **PERMITENTE**.

**2.3.** O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a não emprestar, ceder, dar em locação ou em garantia, doar, alienar de qualquer forma, transferir total ou parcialmente, sob quaisquer modalidades, gratuita ou onerosa, provisória ou permanentemente, os direitos de uso dos bens móveis cedidos, assim como seus acessórios, manuais ou quaisquer partes, exceto se houver o prévio e expresso consentimento do **PERMITENTE**.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** O **PERMITENTE** se compromete a:

**a)** Por força do presente instrumento, o **PERMITENTE** cede e permite o pleno uso de todos os bens móveis inventariados no anexo deste instrumento.

**3.2.** O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

**a)** Vistoriar os bens ora cedidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão nº [REDACTED]/2024, emitindo laudo de vistoria atestando a existência e o estado de funcionamento;

**b)** Manter os bens cedidos em perfeito estado de higiene, conservação e funcionamento, bem como, a utilizá-los de acordo com o estabelecido neste instrumento e no Contrato de Gestão nº [REDACTED]/2024;



**c)** O **PERMISSIONÁRIO** fica responsável por todas e quaisquer despesas dos bens cedidos, quer decorrentes de assistência técnica preventiva e ou corretiva de forma contínua, quer decorrentes da recuperação por danos, bem como, pelo ressarcimento de qualquer prejuízo proveniente de uso inadequado;

**d)** Não realizar quaisquer modificações ou alterações nos bens cedidos, sem a prévia e expressa anuência do **PERMITENTE**;

**e)** Adquirir os insumos indispensáveis ao funcionamento e manutenção dos bens cedidos;

**f)** Responsabilizar-se pelas despesas com impostos, taxas, multas e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre os bens cedidos, devendo encaminhar os respectivos comprovantes de recolhimento ao **PERMITENTE**;

**a)** Informar imediatamente ao **PERMITENTE** caso os bens objeto desta permissão sofrerem qualquer turbação ou esbulho por terceiros;

**b)** Em caso de demanda judicial que verse sobre os bens cedidos, sendo o **PERMISSIONÁRIO** citado em nome próprio, deverá, no prazo legal nomear ao **PERMITENTE** à autoria;

**c)** Apresentar Boletim de Ocorrência ao **PERMITENTE**, devidamente registrado em unidade policial, caso ocorra furto ou roubo dos bens dados em permissão de uso;

**d)** Em caso de avaria provocada por terceiros, culposa ou dolosamente, deverá ser imediatamente comunicado ao **PERMITENTE**, com a descrição pormenorizada do fato e identificação do agente causador do dano. Para o caso de dano provocado intencionalmente deverá ser registrado Boletim de Ocorrência pelo crime de dano contra o autor do fato delituoso.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O presente instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão n° \_\_\_/2024.

#### **5. DAS ALTERAÇÕES**



**5.1.** Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, inclusive para acréscimos ou supressões, por meio de termo aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

## **6. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA**

**6.1.** As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas nos bens cedidos, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

**6.2.** O **PERMITENTE** poderá proceder à vistoria nos bens cedidos, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

## **7. DO RESSARCIMENTO E DA PERMUTA**

**7.1.** Ocorrendo avaria em qualquer dos bens cedidos e, sendo desaconselhável economicamente o seu conserto ou a hipótese de desaparecimento por furto, roubo ou extravio dos mesmos, o **PERMISSIONÁRIO** deverá:

- a) Ressarcir o **PERMITENTE** no valor de mercado dos bens, em 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato;
- b) Adquirir outro bem, de igual valor e forma para e substituir o bem avariado, furtado ou roubado.

**7.2.** Os bens móveis permitidos em uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, que passam a integrar o patrimônio do Município de Itapepecerica da Serra, após prévia avaliação e expressa autorização do **PERMITENTE**.

## **8. DA RESTITUIÇÃO E DA DEVOLUÇÃO**

**8.1.** O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a restituir ao **PERMITENTE** todos os bens cedidos, no estado normal de uso, caso ocorra à rescisão ou a extinção deste instrumento.



**8.2.** O **PERMISSIONÁRIO** poderá, a qualquer tempo e mediante justificativa, propor devolução de bens cujo uso lhe fora permitido, e que não mais sejam necessários ao cumprimento das metas avençadas.

## **9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES**

**9.1.** O presente instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 2359/2013, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicando supletivamente aos contratos administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão nº \_\_\_/2024.

**9.2.** Os casos omissos ou excepcionais, assim como as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº \_\_\_/2024, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**10.2.** Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

## **11. DO FORO**

**11.1.** Os partícipes elegem o foro de Itapeçerica da Serra/SP, como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às



quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas abaixo indicadas.

Itapecerica da Serra, [redacted] de [redacted] de 2024.

---

**Superintendente da AMS-IS**

---

**Organização Social**

**TESTEMUNHAS:**

- 1.
- 2.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 197/2024**

**ANEXO XI**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**

**Especificação do Patrimônio Público Permitido**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA E**

O **MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA**, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em Itapeçerica da Serra - SP doravante denominada **PERMITENTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município \_\_\_\_\_ no Estado de \_\_\_\_\_, neste momento representado por seu \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, com endereço profissional \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, neste ato denominado **PERMISSIONÁRIO**.

Considerando a Lei Municipal nº 2359/2013 e tendo em vista o disposto no item 7 do Contrato de Gestão nº \_\_\_\_/2024, firmado entre esta Autarquia Municipal de Saúde cujo objeto é o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no **Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira** que assegure assistência universal e gratuita à população, as partes RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:



## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a cessão e permissão de uso do imóvel, situado na [REDACTED], onde funcionará o Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira, localizado no Município de Itapeçerica da Serra, com área total medindo [REDACTED] m2, que pertence ao Município de Itapeçerica da Serra.

**1.2.** Este Termo de Permissão de Uso é parte integrante do Contrato de Gestão n° [REDACTED]/2024.

## **2. DA DESTINAÇÃO E USO DO IMÓVEL**

**2.1.** O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a utilizar o imóvel exclusivamente para atender ao Sistema Único de Saúde, sendo o Pronto Socorro Central, Maternidade Zoraide Eva das Dores e Pronto Socorro do Jacira.

**2.2.** O **PERMISSIONÁRIO** não poderá dar qualquer outra destinação ao imóvel, que não seja o funcionamento do **HOSPITAL** sob pena de responder por perdas e danos.

## **3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1.** O **PERMITENTE** se compromete a:

- a)** Por força do presente instrumento, dar em cedência e permitir o uso, a título gratuito, o imóvel descrito no item 1 deste instrumento;
- b)** Realizar, anualmente, conferência e atualização do inventário correspondente a todos os bens permitidos o uso.

**3.2.** O **PERMISSIONÁRIO** se compromete a:

- a)** Vistoriar o imóvel, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato de Gestão n° [REDACTED]/2024, emitindo laudo de vistoria atestando seu bom estado de conservação;
- b)** Conservar e a zelar pelo perfeito estado do imóvel objeto deste termo, utilizando-o como se lhe pertencesse, conservando-o e fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos, principalmente com vizinhos, e utilizá-lo de acordo com o estabelecido no item 2;



- c) Assumir os encargos e ônus decorrentes da guarda e manutenção do imóvel, incluindo as benfeitorias que se fizerem necessárias;
- d) No caso de rescisão ou extinção do Contrato de Gestão nº \_\_\_/2024, restituir a área cedida nas mesmas condições em que recebeu respeitada a depreciação natural do imóvel e o termo de vistoria;
- e) Não emprestar, ceder, locar ou de qualquer outra forma repassar a terceiros o imóvel objeto deste termo, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento do **PERMITENTE**;
- f) É facultado ao **PERMISSIONÁRIO** executar obras complementares no imóvel, ficando condicionada a apresentação de projeto para prévia análise e aprovação da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão nº \_\_\_/2024.

#### **4. DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO**

**4.1.** O presente instrumento vigorará enquanto viger o Contrato de Gestão nº \_\_\_/2024.

**4.2.** Esse instrumento poderá ser alterado, nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, por meio de Termo Aditivo, desde que devidamente justificado, e anterior ao término da vigência, devendo para tanto ser respeitados o interesse público e o objeto do presente desta Permissão.

#### **5. DAS BENFEITORIAS E VISTORIA**

**5.1.** As benfeitorias realizadas pelo **PERMISSIONÁRIO** serão incorporadas ao imóvel, sem que lhe assista o direito de indenização ou de retenção, salvo acordo formal em contrário.

**5.2.** O **PERMITENTE** poderá proceder à vistoria no imóvel cedido, a fim de constatar o cumprimento, pelo **PERMISSIONÁRIO**, das obrigações assumidas neste instrumento independentemente de aviso prévio, consulta ou notificação.

#### **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS OMISSÕES**

**6.1.** O presente instrumento tem fundamento na Lei Municipal nº 2359/2013, regendo-se pelas disposições de Direito Civil, em especial as concernentes ao direito real de uso, aplicado supletivamente aos contratos



administrativos e, ainda, pelas cláusulas e condições estipuladas nesse termo e no Contrato de Gestão n° \_\_\_/2024.

**6.2.** Os casos omissos ou excepcionais, assim como, as dúvidas surgidas ou cláusulas não previstas nesse Termo, em decorrência de sua execução, serão dirimidas mediante acordo entre as partes através da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão n° \_\_\_/2024, bem como pelas regras e princípios do direito público e em última instância pela autoridade judiciária competente.

## **7. DA RESCISÃO**

**7.1.** Os interessados poderão rescindir de comum acordo, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações no prazo que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, necessitando, porém, de notificação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**7.2.** Poderá ser rescindido unilateralmente pelas partes, por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ou pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

## **8. DO FORO**

**8.1.** Os partícipes elegem o foro da Comarca de Itapeçerica da Serra como competente para dirimir quaisquer divergências relacionadas ao presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais, às quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas abaixo indicadas.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Superintendente da AMS-IS**

---

**Organização Social**

**TESTEMUNHAS: 1.**

**2.**



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO Nº 197/2024**

**ANEXO XII**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº(DE ORIGEM):**

**OBJETO:**

**ADVOGADO(S): (\*)**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Itapeçerica da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---



**CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura) Superintendente da  
Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP – AMS - IS**

\_\_\_\_\_

**CONTRATADA: (nome, cargo e assinatura)**

**(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.**

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA ENTIDADE**

**Dados complementares para posterior contrato de Gestão:**

**Entidade:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Responsável legal:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_

**Email:** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:** \_\_\_\_\_